



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01 DE 2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01 DE 2018

Pelo presente instrumento, regido por normas de Direito Público, em especial pela Lei Nacional n. 8.666 de 1993, em decorrência do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N. 01 DE 2018, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.883.564/0001-09, com sede administrativa na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida D. Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente **Nelson Alex Parente**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG n. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RADIO CULTURA DE DOIS CÓRREGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.573.399/0001-63, sediada na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida Frederico Ozanan, n. 554, Centro, CEP 1730-000, neste ato representada por Márcio Américo Mageste, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste a contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS conforme especificações constantes do anexo I do Edital, parte integrante deste contrato, decorrente do procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 01 DE 2018 da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP.

1.2 – A Contratada deverá entregar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade.

1.3 – A contratante se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a contratada, integralmente, pelos custos diretos e indiretos decorrentes de suas substituições, tantas e quantas vezes forem necessárias, enquanto não sanados os vícios.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A contratada obriga-se a entregar o objeto do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor deste contrato é do preço global de R\$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais).

3.2 – Os pagamentos ocorreram no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da data do ATESTO apostado na nota fiscal, após análise se o objeto do contrato atende a todos os requisitos e a todas as exigências, bem como conferida a própria nota fiscal.

3.3 – O pagamento dar-se-á por meio de cheque nominal à empresa vencedora.

3.4 – No valor do contrato incluem-se todos os tributos já incidentes e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros para a sua execução.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/08/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio.

4.2 – Em caso prorrogação os índices de reajustes de cada prorrogação serão estabelecidos de acordo com o IGP-M (FGV).

5 – CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A inexecução total deste contrato por culpa exclusiva da contratada, assim considerada a impossibilidade de seu cumprimento, importará na multa de 20% (dez por cento) do valor descrito no item 3.1 deste contrato, sem prejuízo das demais sanções e consequências previstas na legislação aplicável.

5.2 – A inexecução parcial deste contrato importará na multa de 5% ou 10% do valor descrito no item 3.1 deste contrato, se o atraso for de até dez dias ou se for superior a este prazo, respectivamente, sem prejuízo das demais sanções e consequências previstas na legislação aplicável.

5.3 – A sanção prevista no item 5.2 acima poderá ser relevada em razão de fato superveniente imprevisível ou de consequências imprevisíveis, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

5.4 – Considerar-se-ão causas de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Nacional n. 8.666 de 1993 e a consequente inexecução do contrato administrativo.

5.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, podendo exercer o direito de retenção, caso sejam constatadas irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelas disposições contidas no edital do procedimento licitatório.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

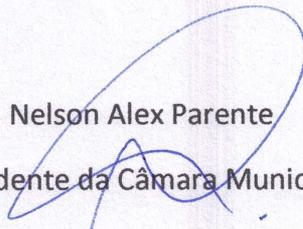
6.1 – A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às condições dispostas no edital do pregão presencial n. 01 de 2018, da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP, o qual é parte integrante e complementar deste, independentemente de transcrição.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Para dirimir questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o Foro da Comarca de Dois Córregos - SP.

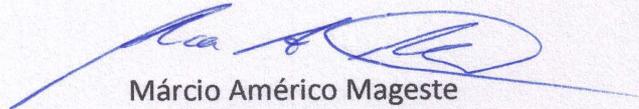
E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Dois Córregos, 31 de Julho de 2018.


Nelson Alex Parente

Presidente da Câmara Municipal

Contratante


Márcio Américo Mageste

Representante Legal

Contratada

1ª Testemunha

Nome: Tatiane Taís Trevisan

Documento: [REDACTED]

Assinatura: Tatiane Trevisan

2ª Testemunha

Nome: Bruna C. M. da Silva

Documento: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]